

SAUDAÇÃO

PROFESSOR PAULO BONAVIDES

Catedrático de Teoria Geral do Estado

Aqui estamos reunidos para receber como membro desta Congregação, na solene investidura de sua cátedra, o jovem Professor José Miramar da Ponte.

Dupla nossa satisfação em saudar o distinto colega, interpretando o sentir dos que nesta casa se votam ao magistério superior, animados dos mais nobres propósitos culturais.

Em primeiro lugar, a saudação oficial da Faculdade, imposta por velha praxe, que nos chama ao desempenho dessa missão de dar ao recém-vindo votos de cordial acolhida e sincero aprêço por seus altos predicados de cultura e inteligência.

Todavia, o que vai falar com mais entono no cumprimento dêsse significativo dever de cortesia acadêmica é o companheiro de geração, com sua palavra inspirada por velhos sentimentos de amizade e coleguismo, no decurso de longos anos, em que andamos sempre aproximados pela sugestão do mesmo ideal, que nos atraía para a cátedra universitária.

Ademais, a José Miramar da Ponte nos prendem antigos laços de estudo, quando freqüentamos, em determinado pe-

Discurso proferido na sessão solene da Congregação, como seu representante, recepcionando o Professor José Miramar da Ponte, em sua posse na 2ª Cadeira de Direito Judiciário Civil.

ríodo, a mesma escola jurídica, a que devemos boa parte de nossa formação, e à qual, gratos, podemos ofertar, decorridos menos de vinte anos, algo que em esforço vale como retribuição sincera e comovida aos ensinamentos aqui colhidos, em passado que não vai lá tão remoto, mas coberto já pelas saudades da vida escolar.

O novo catedrático, filho de Sobral, membro de famílias tradicionais daquele município, deixava aos 15 anos de idade o "Ginásio Sobralense", no qual dera provas de talento e amor das boas letras, para se transferir a Fortaleza, onde, dois anos depois, se submetia ao vestibular de 1942, o mais afamado talvez na história desta escola, obtendo honrosa classificação.

Havíamos sido colegas no Curso pré-jurídico do Liceu do Ceará. Com admiração, acompanhávamos as demonstrações de capacidade do sobralense, que sempre se sobressaía nos exames, mantendo-se invariavelmente em dia com o estudo das matérias curriculares.

Não era pois de admirar que sua trajetória pela Faculdade de Direito fôsse assinalada por atividades acadêmicas que tanto lhe enobrecem o passado de estudante. José Miramar da Ponte não se houve aqui como moço refratário a movimentos da classe universitária, recolhido aos compêndios, insulado no egoísmo dos que friamente se distanciam de sua época e já não sabem viver o debate das idéias presentes nem participar nas lutas da mocidade sacrificada.

Em 1946, prestes a despedir-se desta escola, é eleito primeiro orador do Centro Acadêmico Clóvis Beviláqua e logo mais representante da Faculdade de Direito ao Congresso Nacional de Estudantes, onde, na sessão solene de instalação daquela assembléia universitária, proferiu oração, em que os ideais da juventude, seus anseios, sua tenacidade, suas esperanças de colaboração na vida democrática do País, em fase de reconstitucionalização, foram corajosamente ressaltados, deixando o representante cearense fortíssima impressão pelo brilho e eloquência de sua palavra, vazada no mais sincero sentimento de patriotismo. Ali estava o jovem cujas cogitações

culturais de modo algum o removiam do combate estudantil, em cuja arena idealista seu verbo de orador acadêmico sempre se alteou em defesa dos postulados com que na sociedade se amparam as causas dos fracos e humildes, dos pequeninos e desprotegidos, que a injustiça social, não raro aliada à opressão, sempre se incumbiu de martirizar.

Sua passagem por esta Faculdade, de 1942 a 1946, ficou pois assinalada por harmonioso afeiçoamento aos estudos jurídicos e por tenaz e fervorosa participação nos combates da mocidade universitária. Não foi nunca um profissional das cruzadas acadêmicas. Mas estas, como vimos, o contaram sempre entre seus militantes desinteressados e em nenhum momento lhes regateou o apoio e entusiasmo de um comportamento firme e sereno na pugna das idéias.

Sempre vimos em José Miramar da Ponte a sobriedade e o equilíbrio. Deixou esta escola em dezembro de 1946, rodeado de distinções acadêmicas no último ano de sua passagem pela Faculdade.

Daí por diante é o advogado que se retrata vocacionalmente. Sua atuação no fôro, antes do acesso à cátedra, se acha pontilhada de triunfos profissionais. “Esperança do jurismo cearense”, foi assim, com estas palavras, que o Tribunal de Justiça, no acórdão lavrado em 24 de agosto de 1955, se referiu ao jovem causídico, deferindo-lhe reclamação apresentada àquele órgão do poder judiciário.

Membro do Conselho da Ordem dos Advogados e do Conselho Superior do Clube do Advogado, José Miramar da Ponte ingressou no magistério universitário pelas mãos do Magnífico Reitor Martins Filho, em 1956, quando êste o fez seu assistente na segunda cadeira de Direito Comercial desta Faculdade.

No ano de estréia, como assistente, elaborava o novo catedrático seu primeiro trabalho de doutrina, intitulado “Da Barataria Perante os Contratos de Transporte e de Seguro Marítimo”, versando matéria constante do Código de Navegação Comercial, projeto nº 1, de 1951, ora em tramitação no

Congresso. O trabalho vertente, depois de aprovado pela Comissão de Professôres desta Faculdade, designada para dar parecer sôbre aquêlê Código, foi remetido ao Congresso.

Em 1957, no segundo ano de assistência, apresentava José Miramar da Ponte tese para o concurso de Livre-Docente de Direito Comercial, que, todavia, não se realizou. Intitulava-se a mesma "Do Instituto da Revogação no Direito Falencial Brasileiro".

Êste ano, seu itinerário espiritual ficou assinalado pela vitória que o trouxe à cátedra universitária, defendendo a tese "Do Direito de Recorrer".

Pela cadeira de Direito Judiciário Civil, passaram, nesta Faculdade, mestres de elevado saber jurídico. Um dêles, a quem sucede o Professor José Miramar da Ponte, foi o eminente Professor Dr. Edgard de Arruda, homem da mais alta competência jurídica e inteireza moral, cujos serviços ao magistério superior não podem ficar deslembrados nesta data. Honrou sempre a cátedra e prestou relevantíssimos serviços à causa pública, como deputado e senador. A homenagem que lhe fazemos é portanto das mais justas e merecidas.

Estamos certos de que o novo catedrático, sucessor de Edgard de Arruda, chega à Faculdade de Direito do Ceará com todo o entusiasmo de sua mocidade. A disciplina que lecionará vive momentos de renovação doutrinária, a que não é estranho José Miramar da Ponte, porquanto, de há muito, se acha êle dominado pelas mesmas preocupações que afligem conhecida escola de egrégios processualistas estrangeiros, voltados para u'a maior fixação do processo na esfera juspublística, obedecendo assim a flagrantes imperativos políticos e sociais do século.

Sua formação de jurista colocou-o ao lado das idéias de Liebman, no campo do direito processual. E fê-lo hoje discípulo de Alfredo Buzaid, indiscutivelmente o maior processualista da América Latina em nossos dias.

Ê êste, por conseguinte, o colega a quem saudamos, numa época em que não são indiferentes ao Direito Processual as

profundas transformações por que passa a ciência jurídica. O anseio de unificação dos dois ramos, civil e penal, traduz a inquietação revisionista e criadora que domina os estudiosos da ciência processual. Ademais, como já dissemos, forcejam as correntes de renovação por destacar o caráter publicístico do processo, promovendo sua fecunda vinculação com o direito constitucional. Com efeito, o Estado contemporâneo de índole democrática é convocado a cercar da máxima segurança a prestação jurisdicional. Assume essa tutela o caráter de direito fundamental para a liberdade humana, nomeadamente depois que a subversão totalitária, em alguns países, revivendo métodos inquisitoriais já ultrapassados, abalou ameaçadoramente a velha estrutura civilística do processo, compreendido mais como procedimento do que como direito, e abriu caminho, no mundo atlântico, para a salutar reação daquela corrente que, não trepidamos em asseverar, busca a politização democrática do processo, para opô-la à sua absorção pelas razões de Estado. Com isso aumenta de importância a garantia processual, até se inscrever na consciência dos mais adiantados juristas desta época como parte dos direitos da pessoa humana, como dado substancial à caracterização do regime democrático e configurador do Estado de direito.

Com essa formação de processualista e compenetrado da missão que o aguarda na cátedra universitária, José Miramar da Ponte traz a esta Escola sua competência de jurista, seu idealismo de jovem, sua vocação de mestre, fazendo-se, por conseguinte, merecedor da homenagem que ora lhe tributamos, envôlta nos mais justos sentimentos de aprêço e simpatia desta Congregação.